



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## FUNREJUS

### PORTARIA Nº 301/2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 3.º, inciso XIV da Lei n.º 12.216 de 15 de julho de 1998, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n.º 95.820/1999;

considerando que o Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, em sessão realizada no dia 18 de setembro de 2001, por unanimidade de votos, decidiu autorizar a adoção de procedimento de credenciamento para acesso de interessados a dados da movimentação processual de 1.º grau de jurisdição;

considerando a necessidade de dar continuidade ao programa de atualização tecnológica do Poder Judiciário, mediante a implantação de sistemas que propiciem acesso seguro às informações da movimentação dos processos que tramitam em primeira instância, a exemplo do que vem sendo realizado nas Varas Criminais da Capital e em 2.º grau de jurisdição;

### RESOLVE

Tornar público que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná disponibilizará os dados atinentes à movimentação processual de feitos cíveis em 1.º grau de jurisdição da Justiça Estadual, em trâmite nas comarcas integrantes da região metropolitana de Curitiba por meio de sistema de **CRENCIAMENTO**, ora regulamentado.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## FUNREJUS

O acesso e divulgação dos dados da movimentação processual não configuram publicação legal, quer para a credenciada, quer para os advogados e as partes, tratando-se de mera informação sem cunho oficial.

Para obtenção do credenciamento, o interessado deverá formular requerimento dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça, a ser protocolado na Secretaria do Tribunal, instruído com o que segue:

### **CAPÍTULO I – DOCUMENTOS**

- 1) Cópia do contrato ou estatuto social da empresa, e suas respectivas alterações, acompanhada de fotocópia da carteira de identidade de seus diretores e representantes legais;
- 2) Cópia de certidão simplificada da Junta Comercial (ou repartição competente), expedida dentro dos últimos trinta (30) dias (em relação à data em que foi protocolado o requerimento);
- 3) Cópia da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS, dentro de seus prazos de validade, para devida comprovação de regularidade fiscal (artigo 195, parágrafo terceiro, da Constituição Federal).

As cópias dos documentos exigidos deverão estar autenticadas por oficial público.

### **CAPÍTULO II – PARTE TÉCNICA**



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## FUNREJUS

- 1) O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná autorizará o acesso à base de dados exclusivamente quanto à movimentação dos processos em trâmite nas comarcas integrantes da região metropolitana de Curitiba, competindo à empresa interessada compilar, armazenar, manter e disponibilizar por meio eletrônico os dados em questão às suas expensas e mediante prévia apresentação, por escrito e detalhada, à Presidência do Tribunal, dos métodos que pretende utilizar para tanto.
- 2) Deverão, igualmente, ser observadas pela credenciada as demais limitações que poderão ser impostas pelo Tribunal de Justiça, tais como: horários de consulta aos processos; feitos em trâmite em segredo de justiça; equipamentos, *softwares* e ferramentas não recomendados; espaço físico para instalação de equipamentos e cabos (elétricos ou lógicos); rede elétrica do edifício em questão, medidas de segurança adotadas.
- 3) O presente credenciamento não autoriza o acesso aos dados informatizados do gabinete do Juiz.
- 4) Deferido o credenciamento, a interessada deverá fornecer de forma universal e gratuita pela rede mundial de computadores (*Internet*), todos os dados que compilar atinentes à movimentação dos processos em questão, tendo por base de consulta o número do processo e os nomes das partes e advogados, sendo-lhe facultada a implantação e exploração comercial de outras facilidades e modos de consulta.
- 5) A empresa credenciada somente poderá veicular propaganda através de sua página principal (*home-page*).
- 6) Quaisquer alterações nos métodos adotados pela credenciada deverão ser submetidas ao Tribunal de Justiça.
- 7) A eventual responsabilidade pela divulgação de dados incorretos será exclusiva da credenciada, a qual responderá diretamente pelos mesmos sem possibilidade de qualquer ação regressiva ou participação solidária deste Tribunal, do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS ou do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## FUNREJUS

8) Para as serventias que não possuem sistema de movimentação processual disponível na *Internet*, deverá a interessada fazê-lo mediante a captura direta da base de dados do sistema utilizado pelo cartório para integralizá-la em servidor próprio, competindo-lhe compilar, armazenar, manter e disponibilizar por meio eletrônico os dados em questão, às suas expensas.

9) Quanto às serventias, cujos dados referentes aos processos judiciais já estejam disponíveis na *Internet* por empresa já devidamente credenciada, a interessada deverá requerer o credenciamento à Presidência do Tribunal expondo a tecnologia que pretende utilizar.

### **CAPÍTULO III – DA RECEITA DO FUNREJUS**

O fornecimento de tais dados ocorrerá somente a partir do deferimento do pedido, observadas as condições ora definidas, e mediante o recolhimento da importância de a ser fixada pelo Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS, a qual deverá ser recolhida por meio de guia própria a ser emitida pelo respectivo Centro de Apoio Administrativo.

### **CAPÍTULO IV – ASPECTOS GERAIS**

1) A empresa requerente deverá apresentar, ainda, por ocasião da solicitação do credenciamento, declaração firmada por representante legal, com firma reconhecida, da qual conste expressamente que conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento em questão, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade.

2) Para obtenção do credenciamento poderá ser exigida a prestação de caução.

3) O credenciamento terá período de vigência de dois (02) anos a contar da publicação do despacho de deferimento do pedido e poderá ser



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## FUNREJUS

cancelado pelo Tribunal de Justiça a qualquer tempo, dada a sua precariedade.

3.1) À credenciada é vedado transferir, ceder ou permitir o uso dos dados em questão, para comercialização por outras empresas não autorizadas pelo Tribunal, sob pena de imediata revogação do credenciamento com a conseqüente interrupção do acesso aos dados, sem a possibilidade de restituição dos valores recolhidos ou do cancelamento da transferência definitiva de prevista no item 4, abaixo.

4) Findo o prazo de que trata o *caput* do item anterior, competirá à empresa credenciada a transferência definitiva para o Tribunal de Justiça dos equipamentos e cabeamentos lógicos e elétricos instalados no(s) edifício(s) do(s) Fórum(ns).

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**Des. VICENTE TROIANO NETO**  
Presidente do Conselho Diretor  
FUNREJUS